



Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 076/2019 – Do Executivo – Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que específica, nesta cidade, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

No mais, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de julho de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSO N ARAÚJO



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 076/2019 – Do Executivo – Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que específica, nesta cidade, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de julho de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONÇA



Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei nº 076/2019 – Do Executivo – Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino- FAE a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica, nesta cidade, de propriedade da Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de julho de 2019.



ANTONIO APARECIDO DA SILVA



JOÃO LUÍS MORETTO



JOÃO BATISTA COSTA



PREFEITURA MUNICIPAL

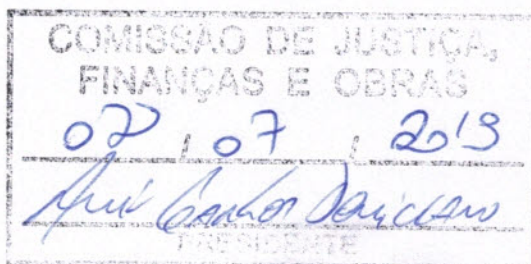
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

27 de junho de 2019

Projeto de Lei nº 7612019

Of.GAB.nº **568**
Senhor Presidente:



Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica, nesta cidade, de propriedade de Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros.

Renovamos os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

02/07/2019
Rui Carlos Domiciano
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 509 / 2019 Data/Hora: 28/06/2019 07:35

Descrição:

PROJ LEI LEGISLATIVO

PROJ. LEI EXECUTIVO - OF GAB 568 -

DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL SANTA CASA



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Autoriza o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis que especifica, nesta cidade, de propriedade de Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros”

Art. 1º - Fica o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE autorizado a adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abaixo descritos, necessários a construção de clínicas e unidades de atendimento pelos cursos na área de saúde.

Proprietário: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”

Matrícula nº 58.859

Gleba “A2”: 1.324,35 m²

Tem início no ponto “01” no alinhamento da Rua Cel. Ernesto de Oliveira, deflete à esquerda com a distância de 2,10m e rumo de 59°42’01” NW até o ponto “02”, deflete à esquerda e segue com a distância de 28,86m e rumo de 78°56’24” SW até o ponto “03”, confrontando neste trecho com a Rua Carolina Malheiros; deste deflete à esquerda deixando a referida rua e segue com a distância de 43,80m e rumo de 02°33’32” SE até o ponto “3A”, confrontando neste trecho com a gleba “B”, matrícula 50.464, deste deflete à esquerda e segue com a distância de 30,15m e rumo de 87°04’58” NE até o ponto “21”, confrontando neste ponto com a gleba “A1” até o ponto “21”, desde deflete à esquerda e segue com a distância de 42,10m e rumo de 11°02’35” NW até o ponto “01”, onde teve início e fim esta descrição, confrontando neste trecho com a Rua Cel. Ernesto de Oliveira.

Proprietário: Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros”

Matrícula nº 50.464

Gleba “B”: 910,88 m² e suas benfeitorias

Tem início no ponto “22” e segue com a distância de 35,77m e rumo de 86°53’21” SW até o ponto “23”, deflete à esquerda e segue com a distância de 25,10m e rumo de 01°42’04” SE até o ponto “24”, deflete à esquerda e segue com distância de 23,35m e rumo de 87°27’30” NE até o ponto “25”, deflete à esquerda e segue com distância de 1,26m e rumo de 02°56’06” NW até o ponto “26”, deflete à direita com distância de 6,41m e rumo de 87°42’58” NE até o ponto “27”, deflete à direita e segue com distância de 2,86m e rumo de 02°44’49” SE até o ponto “28”, deflete à esquerda e segue com distância de 6,39m e rumo de 87°04’58” NE até o ponto “3A”, confrontando do ponto “22” até o “3A” com a gleba “A”



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

e matrícula 50.464, deste deflete à esquerda e segue com distância de 27,03m e rumo de 02°33'32" NW até o ponto 22, onde teve início e fim a descrição deste perímetro, confrontando este trecho com a gleba "A2".

Art. 2º - A aquisição autorizada pelo Art. 1º far-se-á pelo valor de R\$ 3.341.861,46 (Três milhões, trezentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o laudo de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 12.135, de 03 de maio de 2.019.

Parágrafo único – O pagamento do preço previsto no “caput” deste artigo será feito no ato da lavratura da escritura, no caso de desapropriação amigável.

Art. 3º - As despesas com a lavratura da escritura definitiva e demais atos necessários para a transferência do imóvel, serão de responsabilidade do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

Art. 4º - As despesas com a aquisição autorizada pelo Artigo 1º desta lei, serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A presente lei, a portaria de nomeação dos peritos, o Laudo de Avaliação com seus anexos, o Decreto de Utilidade Pública, encartados no Processo nº 10.384/2019, integrarão o traslado da escritura de aquisição por cópias xerográficas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Atendendo solicitação do Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, consubstanciada em seu OFÍCIO Nº 103, de 18 de junho corrente, foi publicado o Decreto nº 6.201, de 26 de junho de 2.019, declarando de Utilidade Pública as glebas indicadas pela Autarquia Municipal, localizadas em parte do lote pertencente à Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros, sendo a gleba A correspondente a 1.324,25 m² situada à Rua Cel. Ernesto de Oliveira, esquina com a Rua Carolina Malheiros, e a gleba de 910,88 m² do terreno do hospital com frente para a Rua Carolina Malheiros.

Ao tomarmos esta iniciativa convém ressaltar que, com o acelerado crescimento do UNIFAE nos últimos tempos, em especial dos seus cursos na área da saúde, demandando atividades técnicas com a atuação prática através de atendimentos realizados à população de São João da Boa Vista, surge a necessidade de implantação de clínicas para utilização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

Diante de tal fato, a Autarquia Municipal decidiu procurar local propício à construção de novas unidades, dentre imóveis que atendam a demanda do UNIFAE e que estariam disponíveis para utilização.

Assim, em cumprimento às normas legais pertinentes, foram nomeados engenheiros da municipalidade para efetuarem avaliação dos referidos imóveis, cujo laudo encontra-se encartado no Processo Administrativo nº 10384/2019.

Assim sendo, estamos enviando o presente Projeto de Lei visando obter a necessária autorização da Câmara Municipal para que o Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE (Autarquia Municipal) possa adquirir, mediante desapropriação amigável ou judicial, os imóveis destinados a construção de clínicas e unidades de atendimento pelos cursos na área de saúde.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezenove (27.06.2019).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal